

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 228/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/12/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

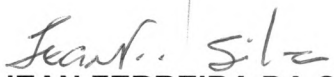
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 228/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de dezembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suprir dotação da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

**010100                      CORPO LEGISLATIVO**  
01.031.0009.2072.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
**003-3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei, correrá por conta de anulação de dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**010100                      CORPO LEGISLATIVO**  
01.031.0009.2075.0000 – Ots. Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
**007-3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de dezembro de 2013.

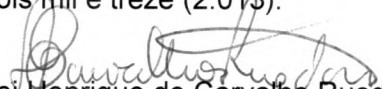
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesete (17) de dezembro de dois mil e treze (2.013).

  
**Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

